ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 668/2026

Dar nova redação ao "Incentivo Financeiro" instituído na Lei Municipal de nº. 646/2026, que passa a se chamar "Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D`ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal de nº. 646/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica instituído a **Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização de 10% (dez por cento)** sobre o vencimento base aos **Professores Alfabetizadores** que atuam no ciclo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e no pré escola da educação infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º. – O *caput do* artigo 3º da Lei municipal de nº. 646/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. - A **Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização** desta Lei tem como objetivos:"

Art. 3º. - O *caput do* artigo 4º da Lei municipal de nº. 646/2026 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º** - A **Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização** corresponderá a **10% (dez por cento)** do vencimento base do professor:"

Art.4º - O *caput do* artigo 5º da Lei municipal de nº. 646/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. - A concessão da **Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização** ficará condicionada:"

Art. 5º - O *caput do* artigo 6º da Lei municipal de nº. 646/2026 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º.** – A **Bolsa Municipal de Incentivo a Alfabetização** será suspensa automaticamente nos casos de:"

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 23 de outubro de 2026

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional